



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

OF.GAB.PMCC n.º 023/2019

Conceição do Castelo-ES, 11 de Março de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

DINNER PINON

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Objetiva pelo presente instrumento, **ENCAMINHAR** para apreciação e aprovação o Projeto de Lei Complementar abaixo relacionado.

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2019: REAFIXA O NÍVEL SALARIAL DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na oportunidade, solicito para que seja **anexado** os documentos referentes ao projeto de lei 006/2018, que anteriormente fora arquivado pela Dota Casa de Lei.

Sem mas delongas, renovo nossos protestos de elevada estima e distintas considerações,

Atenciosamente,

**Cristiano Spadetto**  
Prefeito de Conceição de Castelo - ES

CANC. PROT. 19/03/2019. Nº 000000012



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº. 002/2019

COLENDIA CAMARA,  
SENHORES VEREADORES,

O presente Projeto de Lei trata de autorização pelo Poder Legislativo para que o Município de Conceição do Castelo/ES, para reafixar os servidores municipais de provimento de cargo efetivo na função de auxiliares administrativos aos nível dos agentes administrativos.

A Lei Orgânica Municipal, no Art. 37, enumera algumas matérias disciplinadas por Lei Complementar, o qual serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal. *Veja-se:*

Art. 37. As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

Parágrafo único. Serão leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:

I - Código Tributário do Município;

II - Código de Obras;

III - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

IV - Código de Posturas;

V - Lei instituidora do regime jurídico e do estatuto dos servidores municipais;

VI - Lei orgânica instituidora da guarda municipal;

**VII - Lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos;**

Insta informar, que no ano de 2018, fora encaminhado a esta Casa de Leis dois Projetos de Lei Complementar de igual matéria (PLC 006 e 007), com intuito de ver atendido os direitos destes servidores.

Conquanto, esta matéria foi enfrentada por Vossas Senhorias de forma afrontosa, equiparando em algum momento o direito de reconhecimento dos serviços e atribuições realizadas por estes servidores com o piso salarial das outras categorias.

Entendemos que todos os servidores devem ter seus direitos assegurados, e o Estado tem a obrigação de cumpri-los e, é diante destas obrigações que propomos o presente projeto de Lei.

As matérias não devem ser confundidas, e quanto ao reajuste das categorias esta administração vem concedendo ano a ano, os reajustes salariais não concedidos outrora, conhecido como PERDA SALARIAL.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Num todo, estamos nos esforçando para devolver aos nossos serventuários o mínimo de dignidade e prestígio pelo brilhante trabalho desempenhado, e estamos aos poucos galgando degraus para dar a todas as classes e funções o devido reconhecimento.

Peço a Vossas Senhorias, que vislumbre esta matéria de um ponto de vista aberto, como uma conquista para os servidores e não uma ação pontual como tantos tem levantado na discussão da matéria no ano de 2018.

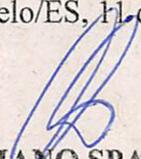
Assim, deixo uma análise sobre o espectro de Gregório de Matos,

“O todo sem a parte não é todo;  
A parte sem o todo não é parte;  
Mas se a parte o faz todo sendo parte,  
Não se diga que é parte, sendo todo.”

Dessa forma, o Poder executivo Municipal encaminha a essa Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, visando a formalização do ato.

Atenciosamente,

Conceição do Castelo/ES, 11 de Março de 2019.

  
**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.002/2019

*REAFIXA O NÍVEL SALARIAL DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Os vencimentos dos cargos de Auxiliar Administrativo, de provimento efetivo, do Poder Executivo constante no anexo I, da Lei Complementar n.º 002, de 30 de novembro de 1994, e suas alterações posteriores, ficam reafixados no nível salarial V, para nível salarial VI.

**Parágrafo único** – O valor do vencimento do respectivo nível está definido no Anexo III, da Lei Complementar n.º 002/94.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do corrente exercício, especificamente na respectiva rubrica de “Pessoal”.

**Art. 3º** - Em razão do novo enquadramento, os servidores ocupantes do cargo descrito no art. 1º desta Lei, não irão sofrer modificações em sua progressão e promoção.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 11 de Março 2019

**Christiano Spadetto**

Prefeito de Conceição do Castelo - ES

**Processo:** 7065/2019

**Tipo:** Projeto de Lei Complementar: 2/2019

**Área do Processo:** Legislativa

**Data e Hora:** 26/03/2019 10:16:33

**Procedência:** Prefeito Municipal

**Assunto:** Reafixa o nível salarial do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e dá outras providências.

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

### PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 21 da lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias em consonância com o Plano Plurianual, emitimos o presente impacto:

**FINALIDADE :** Mudança de Nível do cargo de Auxiliar Administrativo - Nível V para nível VI de Servidores da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo – ES.

#### **ESTIMATIVA DE GASTOS**

<b>Discriminativo</b>	<b>Exercício 2019</b>	<b>Exercício 2020</b>	<b>Exercício 2021</b>	<b>Origem dos Recursos</b>
Vencimentos e Encargos Sociais	104.075,31	134.290,73	134.290,73	Rec. Ordinários

#### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada ( ) Inadequada	A Despesa objeto do presente estudo está compatível com o PPA.
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada ( ) Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2019
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada ( ) Inadequada	Existe Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: 1901100000 e 31901300000 Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

#### PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	38.819.871,21
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	18.682.928,71
Percentual atual de comprometimento de gastos com pessoal	48,13
<b>Acréscimo nos gastos com a criação do cargo proposto: No exercício Financeiro em Curso</b>	104.075,31
Gastos totais projetados para o <b>exercício financeiro em curso</b> com o aumento proposto.	18.787.004,02
Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício financeiro em curso	39.500.000,00
Percentual de gasto com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso com o aumento proposto	47,56
Considerações e/ou Ressalvas:	O comprometimento da despesa para o exercício de 2019 com o acréscimo proposto será a partir do mês de abril do corrente ano.

Conceição do Castelo – ES, 11 de março de 2019.



IMPACTO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA – Mudança de Nível do cargo de Auxiliar  
Administrativo - Nível V para nível VI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Exercício de 2019

Especificação	Valor Mensal	Valor total no Ano	13° Salário	1/3 Férias	23 % INSS	Total Geral
Servidores contemplados (22)	8.188,46	73.696,14	8.188,46	2.729,48	19.461,23	104.075,31
<b>SOMA</b>	<b>8.188,46</b>	<b>73.696,14</b>	<b>8.188,46</b>	<b>2.729,48</b>	<b>19.461,23</b>	<b>104.075,31</b>

Exercício de 2020

Especificação	Valor Mensal	Valor Anual	13° Salário	1/3 Férias	23 % INSS	Total Geral
Servidores contemplados	8.188,46	98.261,52	8.188,46	2.729,48	25.111,27	134.290,73
<b>SOMA</b>	<b>8.188,46</b>	<b>98.261,52</b>	<b>8.188,46</b>	<b>2.729,48</b>	<b>25.111,27</b>	<b>134.290,73</b>

Exercício de 2021

Especificação	Valor Mensal	Valor Anual	13° Salário	1/3 Férias	23 % INSS	Total Geral
Servidores contemplados	8.188,46	98.261,52	8.188,46	2.729,48	25.111,27	134.290,73
<b>SOMA</b>	<b>8.188,46</b>	<b>98.261,52</b>	<b>8.188,46</b>	<b>2.729,48</b>	<b>25.111,27</b>	<b>134.290,73</b>

Nota: O salário de 2019 já contempla os reajustes de 3,43% e 3,09%.

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Christiano Spadetto, portador do CPF sob o nº 003.755.567-70, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso I do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2019, correrão por conta das dotações específicas para Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e Compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Conceição do Castelo – ES, 11 de março de 2019.

  
**Christiano Spadetto**  
**Prefeito Municipal**